



Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

LEI Nº 4266 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

“Altera Programas do Plano Plurianual para o período de 2.022 a 2.025 e Lei de Diretrizes do Exercício de 2.024 e Lei Orçamentária do Exercício de 2.024, Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras Providências”.

JOSÉ CLAUDIO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE UCHOA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº. 4.062 de 22 de Junho de 2.021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2.024, aprovada pela Lei Municipal nº. 4.221 de 06 de Junho de 2.023, e a Lei Orçamentária do Exercício de 2.024 de nº. 4.243 de 23 de Novembro de 2.023, o valor do Programa e Fonte de Recurso para o Exercício Financeiro de 2.024:

FONTE DE RECURSO:

04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO – INDIRETA

PROGRAMA:

25 – UCHOA PREV

FUNÇÃO:

09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE/PROJETO/OPERAÇÃO ESPECIAL:

2.064 – BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ART. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de até R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), da Fonte de

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

Recurso Nº. 04 - Recursos Próprios da Administração - Indireta, para a seguinte Dotação Orçamentária:

03.00 – UCHOA PREV

03.01 – UCHOA PREV

09.272.0025.2064.3190.01 – R\$ 350.000,00 – FICHA Nº. 01 – FONTE Nº. 04

ART. 3º. – O Valor do Presente Crédito será coberto através do Excesso de Arrecadação a se Verificar da Fonte de Recurso Nº. 04 – Recursos Próprios da Administração - Indireta no Valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 20 de Agosto de 2024.



JOSÉ CLAUDIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.



MIRIAM DONHA PALHARINI
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento